



Exmº. Sr. Dr. Auditor Presidente do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Karate.
Dr. Irazer Gadelha Brito



PEDIDO DE DESFILIAÇÃO

Rte: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Rda: FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE KARATE

RECEBIDO

03/12/2013

Demayara Truassomala
Secretaria Ad. hoc

R. H.

*Intimou-se o Doubo
Representante da PJD, para,
no prazo de Lei, se manifestar
sobre o presente Pedido. Após,
com o seu Parecer do Pro-
curador, voltar em os autos
conclusos.*

04/12/13
U. H. Brito
Irazer Gadelha Brito

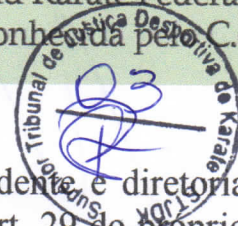
Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.637.014/0001-09, com sede nesta capita na Rua Pedro Rufino, nº. 40 A, no bairro do Meireles, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **LUÍZ CARLOS CARDOSO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, professor de educação física, portador do RG nº. 996139 e do CPF nº. 117.096.003.06, residente e domiciliado na capital do Estado do Ceará na Av. Abolição 3544, no bairro Meireles, vem, mui respeitosamente à presença de V. Exª., com fulcro na legislação desportiva pertinente, propor, como de fato propõe **PEDIDO DE DESFILIAÇÃO** da **FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE KARATÊ**, com sede na cidade de Palmas, inscrita no CNPJ 26753095/0001-08, o que faz pelas razões fáticas e jurídicas que passa expor para ao final requerer o seguinte:



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.



1- Em janeiro de 2013 encerrou-se o mandato do Presidente e diretoria eleitos em 24 de janeiro de 2009. (cópia da ata anexo 1) E conforme Art. 29 do próprio estatuto da Federação Tocantinense de Karate a eleição deve acontecer de 4 em 4 anos. (cópia do estatuto anexo 2).

2- Estive pessoalmente em Palmas -To no dia 24 de maio do corrente ano e em conversa pessoalmente com o antigo presidente, solicitei motivos pelos quais ainda não havia sido realizada a eleição da Federação Tocantinense de Karate, o antigo presidente Sr. Carlos Pitombeiras informou que, não havia nenhum filiado, pois os filiados e diretores da entidade se afastaram da mesma por divergências com o presidente.

3- Solicitei por intermédio do ofício 18/2013CBK (cópia anexo 3), com aviso de recebimento (AR) (original anexo 4) , ata da eleição e não obtivemos resposta.

4- O antigo Vice-presidente e o antigo Presidente do Conselho Fiscal da Federação Tocantinense de Karate, ambos de mandato encerrado, pois foram eleitos em 24 de janeiro de 2009 (cópia da ata anexo 1), declaram que com o afastamento dos quatro clubes que existiam, por não concordar com a administração do presidente, a federação encerrou suas atividades (declarações originais em anexo 5 e 6).

5- Em pesquisa nos arquivos da CBK identificamos que os atletas que encontram-se registrados e competindo nos anos anteriores a 2013, são de outros estados (cópia de relação de atletas anexo 7). Mais uma identificação de que realmente não estava havendo atividades no estado organizadas pela Federação Tocantinense de Karate. Tanto que durante as atividades desportivas de 2013 não inscreveu atletas para as competições.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.



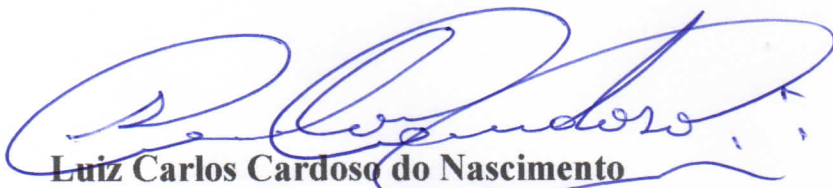
O presidente da Confederação Brasileira de Karate em cumprimento ao estatuto da entidade no Art. 29 que trata dos requisitos indispensáveis a filiação e permanência na CBK, item II ser a única entidade por estado filiada a CBK, item III - ter filiada pelo menos três associações/clubes de prática do karate. A Federação Tocantinense de Karate está em desacordo com o estatuto da CBK. No entanto o Art.23 que trata da ordem desportiva, Item V - desfiliação, § 2 e § 4, tal penalidades somente pode ser aplicada pela Justiça Desportiva.

Visto que praticantes da modalidade, antigos filiados da Federação Tocantinense, que haviam saído da federação e encontravam-se filiados a outra entidade. Desfiliam-se recentemente desta entidade e estão a solicitar filiação de uma nova federação. A presidência da CBK ao apresentar para este Superior Tribunal a situação do Karate do estado de Tocantins, vem mui respeitosamente REQUERER a DESFILIAÇÃO da Federação Tocantinense de Karate, para que naquele estado possa se instalar a ordem e o progresso desta modalidade.

Confiante nos critérios profissionais que norteiam as decisões de V. Ex^a.

Pede e espera deferimento.

Fortaleza, 30 de outubro de 2013.



Luiz Carlos Cardoso do Nascimento
Presidente CBK

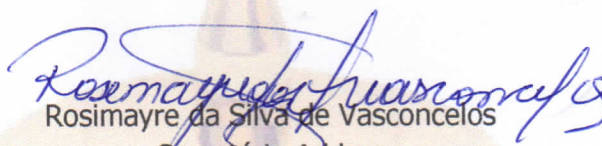


MANDADO DE CITAÇÃO

Em cumprimento a ordem de Sua Excelência o Presidente do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Karate, Dr. Irazer Gadelha Brito, fica a FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE KARATE, com sede na cidade de Palmas/TO, Caixa Postal, nº. 227 – CEP 77001-970, por seu Representante legal, **CITADA** do inteiro teor do PEDIDO DE DESFILIAÇÃO (Processo 002/2013), que contra si move a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE - CBK, para, querendo e no prazo de 03 (três) dias – art. 42, §2º, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, apresentar CONTESTAÇÃO, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos apresentados pela Autora.

O presente MANDADO de foi expedido de conformidade com os 45/51 do CBJD, e EU _____ (Rosimayre da Silva de Vasconcelos), Secretária Ad hoc do STJDK digitei, conferi e subscrevo, por ordem de sua Excelência o Auditor Presidente do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Karate.

Fortaleza, 06 de Dezembro de 2013


Rosimayre da Silva de Vasconcelos
Secretária Ad hoc